

Estudo mostra capacidade do cooperativismo de levar serviços financeiros a pequenos municípios

Segmento é um dos mecanismos mais eficazes para alavancar a inclusão financeira no país e levar desenvolvimento econômico às regiões mais remotas

O cooperativismo de crédito, segmento que já conta com mais de 12 milhões de adeptos no Brasil é um dos mecanismos mais eficazes para promover acesso aos serviços financeiros às pessoas em municípios menores, mais distantes e rurais do Brasil. A afirmação é resultado do estudo 'Benefícios do Cooperativismo de Crédito: impacto sobre a bancarização', que cruzou dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Banco Central do Brasil, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e do próprio Sicredi.

O trabalho foi conduzido pelo especialista em Microeconomia Aplicada e Desenvolvimento Econômico, Juliano Assunção, pesquisador do Departamento de Economia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). A pesquisa analisou dados de todos os municípios brasileiros, no período de 2007 a 2018, e traçou o perfil de atuação das instituições financeiras nos municípios. A partir da comparação da atuação de bancos e cooperativas de crédito no que tange a distância da capital e urbanização, foi revelado

que as cooperativas de crédito têm a capacidade de prover serviços financeiros em regiões mais isoladas e rurais, quando comparadas aos bancos.

Entre as principais conclusões do estudo, está a relação de fatores limitantes para a abertura de uma agência de uma instituição financeira cooperativa em comparação a de um banco. Enquanto os bancos têm, em média, um limite mínimo de 8 mil habitantes para o estabelecimento de uma agência em um município, uma instituição financeira cooperativa como o Sicredi tem capacidade de abertura de agências em municípios a partir de 2,3 mil habitantes.

De acordo com o trabalho, existem hoje cerca de 1,9 mil cidades e nove milhões de pessoas somente no espaço de diferença entre o limite de entrada dos bancos em relação às instituições cooperativas, evidenciando a característica de bancarização das instituições financeiras cooperativas. Além disso, em termos de renda, foi apontado que as cooperativas conseguem operar em municípios com PIB de pelo menos R\$ 79 milhões, enquanto para os bancos é necessário um PIB mínimo de R\$ 112 milhões.

“Os dados demonstram

que as cooperativas podem ser um excelente veículo para levar crédito e outros serviços financeiros para a população de municípios rurais menores, mais afastados das capitais e com menos renda por habitante. Considerando as cidades com o perfil traçado, que ainda não contam com atendimento bancário, o estudo também confirma um mercado bastante promissor para o cooperativismo de crédito no Brasil, com potencial de ainda bancarizar quase dois mil municípios, beneficiando cerca de nove milhões de pessoas”, afirma Assunção.

Para o Sicredi, instituição financeira cooperativa com mais de 4,5 milhões de associados e presença em 22 estados e no Distrito Federal, o estudo torna ainda mais importante o papel do segmento para alavancar o desenvolvimento econômico do país e promover a inclusão financeira. “Atualmente, em mais de 200 municípios somos a única instituição financeira e percebemos, na prática, as oportunidades criadas para essas regiões com a chegada de uma cooperativa de crédito, gerando renda e inclusão financeira para essas comunidades”, explica Manfred Alfonso Dasenbrock, presidente da SicrediPar, da Central Sicredi

PR/SP/RJ e conselheiro do Conselho Mundial das Cooperativas de Crédito (WOCCU).

Outro estudo, encomendado pelo Sicredi à Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe) e publicado em fevereiro deste ano, avaliou dados econômicos de todas as cidades brasileiras com e sem cooperativas de crédito entre 1994 e 2017 e cruzou informações do IBGE. Concluiu-se que o cooperativismo de crédito incrementa o PIB per capita dos municípios em 5,6%, cria 6,2% mais vagas de trabalho formal e aumenta o número de estabelecimentos comerciais em 15,7%, estimulando, portanto, o empreendedorismo local. O impacto agregado em 1,4 mil municípios que passaram a contar com uma ou mais cooperativas durante o período do estudo foi de mais de R\$ 48 bilhões em um ano. As cooperativas também foram responsáveis pela criação de 79 mil novas empresas e pela geração de 278 mil empregos.

“Quando cruzamos os resultados deste estudo e do trabalho desenvolvido pela Fipe, enxergamos em dados estatísticos como se dão os benefícios gerados pelo cooperativismo de



Manfred Dasenbrock

crédito, estando presente onde as pessoas precisam e gerando valor por meio da sua atuação. Mesmo com as opções de soluções digitais para a vida financeira, os dados comprovam a importância de presença física como propulsor de desenvolvimento local e é isso que realizamos há mais de um século”, conclui Dasenbrock.

Outros resultados do estudo “Benefícios do Cooperativismo de Crédito: impacto sobre a bancarização”:

- 50% das agências de bancos privados estão em municípios com população de 21 mil habitantes. Entre as cooperativas, esse indicador cai para 12 mil habitantes e no Sicredi 50% das agências estão em municípios com até 11 mil moradores.

- Metade dos municípios com agências do Sicredi estão a mais de 285 km de distância das capitais. Já nos bancos, 50% das cidades com agências estão a mais de 230 km das capitais.

- Quando olhamos para os municípios com baixa urbanização (até 30% de população residindo em área urbana), 17% das agências do Sicredi estão nessas cidades. Nos bancos esse indicador cai para 10%.

- Em relação aos municípios sem atendimento bancário, de 2012 a 2018, os bancos deixaram de atuar em 301 (3.650 em 2012 para 3.349 em 2018). No mesmo período, o Sicredi passou a estar presente em 383 novos municípios que não contavam com agências (896 em 2012 para 1.279 em 2018).

PUBLICAÇÃO OFICIAL

LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LEI nº 3.920/2020

Data : 09 de julho de 2020.

Súmula: Dá denominação a via pública.

LEI

Art. 1º - Fica denominada Rua ALAESSE ALVES DA CRUZ – “SEU LAÉRCIO”, a atual bifurcação que se inicia na São Sebastião,

Bairro Invernada, e que segue sentido até o Contorno da BR – 369, que passa em frente ao Clube Águas Claras.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES – PR

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2018

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADA: SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA COMERCIAL PARA FATURAMENTO DE CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO, INTEGRADO COM SISTEMA DE LEITURA E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO
OBJETIVO: Elevar a meta físico financeira em 100% (cem) por cento sobre a parcela de R\$ 1.579,06 (hum mil quinhentos e setenta e nove reais e seis centavos) mensais referente a 12 (doze) mensalidades, equivalente a R\$ 18.948,72 (dezoito mil reais novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), alterando o valor do contrato original de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para R\$ 56.897,44 (cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) e prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses.
Bandeirantes PR, 08/07/2020.

CARLOS ELIAS TOSTES
SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratante

ANDRÉ ROSENSTEIN SILVA
SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA
Contratada

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES – PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020 -SAAE

CONTRATANTE: S.A.A.E – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: HEXIS CIENTIFICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PHMETRO DE BANCADA MODELO DM-22 DA MARCA DIGIMED PARA O LABORATÓRIO FÍSICO/QUÍMICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (E.T.A) DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 5.510,07 (cinco mil, quinhentos e dez reais e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:

DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
00130/00000	01.001.17.512.0001.2-001.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
00170/00000	01.001.17.512.0002.1-001.4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

Bandeirantes-PR, 13 de julho de 2020

S.A.A.E. – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Carlos Elias Tostes
Diretor

HEXIS CIENTIFICA LTDA
Reginaldo Pereira do Lago
Representante Legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES – PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37/2020

Ref.: Dispensa de Licitação - 18/2020 – SAAE –

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 042/2020 de 09 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, a favor do fornecedor:

EMPRESA: HEXIS CIENTIFICA LTDA.

ITEM	QTDE	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	PHMETRO DE BANCADA MODELO DM-22 90-240V PARA LABORATÓRIO MARCA DIGIMED, NCM:90278014 CONTENDO: 01 ELETRODO COMBINADO DE PH; 01 SUPORTE COM BRAÇO ARTICULADO; 01 SOLUÇÃO TAMPÃO DE PH 4,01; 01 SOLUÇÃO TAMPÃO DE PH 6,86 E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	4.824,61	4.824,61
02	01	UNID	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RBC EM MEDIDOR DE PH COM REALIZAÇÃO DE TESTES.	487,29	487,29
03	01	UNID	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO COM ACREDITAÇÃO RBC EM TERMÔMETROS DIGITAIS COM SENSOR TERMOPAR, COM SENSOR TERMORRESISTIVO OU OUTROS SENSORES, E TERMÔMETROS DE ELETRODO/SONDA PH/ION OU CÉLULA CONDUTIVIDADE.	198,17	198,17
TOTAL GERAL					5.510,07

Para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PHMETRO DE BANCADA MODELO DM-22 DA MARCA DIGIMED PARA O LABORATÓRIO FÍSICO/QUÍMICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (E.T.A) DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR., no valor total de R\$ 5.510,07 (cinco mil, quinhentos e dez reais e sete centavos), face ao disposto no Art. 24 da Lei nº 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 13 de julho de 2020.

CARLOS ELIAS TOSTES
Diretor